

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA

PLANO OPERATIVO ANUAL 2023

1. INTRODUÇÃO

O Plano Operativo Anual (POA) reflete as ações de governo e também as ações institucionais baseadas nas demandas funcionais, nos anseios da comunidade e da sociedade em geral. Sempre que possível a execução orçamentária refletirá concordância com o POA.

O POA é uma peça de planejamento orçamentário, regida por princípios orçamentários e legais, assim será praticado durante o presente exercício financeiro, sendo divulgado no sítio da Instituição na internet. A programação do orçamento no CEFET-RJ está fundamentada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

Assim, como previsto na própria LOA 2023, o orçamento aprovado para este Centro Federal baseia-se em uma expectativa de arrecadação de recursos do Governo Federal. Desta forma, caso a citada arrecadação venha a ocorrer em patamares inferiores ao previsto, poderá o Governo Federal, a seu critério, bloquear e contingenciar o orçamento, reduzindo a liberação e livre execução do mesmo.

A estruturação da programação orçamentária interna do POA foi estabelecida pela Direção Geral, juntamente com os Diretores Sistêmicos e das UnEDs, definindo a distribuição para aplicação dos créditos orçamentários do presente exercício fiscal objetivando atender as despesas para o ano.

Destarte, tais despesas são programadas baseadas em projeções a partir de dados anteriores e nos dados informados pelos próprios Centros de Custos no Sistema Planejamento de Gerenciamento de Contratações (PGC), e detalhadas no Planejamento de Contratações Anual (PCA). Salvas necessidades devidamente justificadas, o POA concretizará preferencialmente as aquisições previamente elencadas no PCA 2023.

2. RESUMO DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual (POA) é o instrumento interno de planejamento e programação orçamentária. O POA traz as propostas das ações institucionais, considerando a identificação macro e relação do segmento em sua área de atuação com as ações orçamentárias estabelecidas para o Cefet/RJ pela LOA e pelo Ministério da Educação, bem como os objetivos e metas definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, além das diretrizes internas e legais. Com relação aos valores da LOA alocados por ação orçamentária e grupo de natureza de despesa (GND), cabe ressaltar que o Ministério da Economia prevê a possibilidade de solicitações de remanejamentos destes recursos, mediante a apresentação de justificativas e conforme critérios e prazos a serem divulgados por aquele ministério.

O POA 2023 foi elaborado pela equipe da DIRAP, com base na Lei nº 13.971 de 27 de dezembro de 2019 que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023 – Plano Plurianual Anual - PPA, na Lei nº 14.436 de 09 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei nº 14.535 de 17 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, nos dados históricos da execução orçamentária de anos anteriores, e projeções fornecidas no Planejamento de Contratações Anual preparado pelos responsáveis dos Centros de Custo e nas diretrizes da Direção Geral.

As despesas estimadas no custo fixo do Cefet/RJ para o ano de 2023, encontram-se detalhada no ANEXO I.

Não obstante, as descrições das principais ações orçamentárias previstas pelo Governo Federal para o Cefet/RJ para o ano de 2023 podem ser encontradas no ANEXO II.

As ações que são objeto deste POA e suas respectivas previsões de valores estão listadas na ***Tabela 1 - Cefet/RJ: Ações Orçamentárias de Despesas Discricionárias e valores LOA 2023*** abaixo:

Tabela 1 - Cefet/RJ: Ações Orçamentárias - Despesas Discricionárias LOA 2023

Código e descrição da Ação Orçamentária	Valor do Crédito Orçamentário previsto na LOA 2023 (em R\$)
20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica <i>Fonte: 8100000000 - RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i>	28.093.004,00
20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica <i>Fonte: 8150000000 - REC.PROPRIOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i>	1.100.424,00
20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ² <i>Fonte: 8181000000 - RECURSOS DE CONVENIOS</i>	3.080.539,00
20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica <i>Fonte: 8100000000 - RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO</i>	180.000,00
20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.436.099,00
21B3 - Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica	676.800,00
2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	6.312.296,00
2994 - Atendimento à alunos portadores de necessidades especiais – PNE.	1.393.930,00
4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	340.000,00
00OQ - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	25.000,00
00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	175.697,00
Total:	43.813.789,00

Além dos recursos orçamentários próprios destinados ao Cefet/RJ como unidade orçamentária integrante do MEC, também a existe a previsão de recebimento de recursos por meio de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada, conforme descrito na **Tabela 2 - Previsão de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada Destinadas ao Cefet/RJ em 2023**.

Tabela 2 - Previsão de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada Destinadas ao Cefet/RJ em 2023

Identificação	Descrição	Valor Previsto para 2023 (em R\$)
Emenda Parlamentar Individual – LOA 2023	Despesa com investimento Petrópolis (ação 20RG)	1.629.209,00
Emenda Parlamentar Individual – LOA 2023	Despesa com investimento (ação 20RG)	407.302,00
Emenda Parlamentar de Bancada	Despesas com custeio na Instituição	5.800.000,00
Emenda Parlamentar Individual	Implementação de Energia Fotovoltaica (Valença)	500.000,00
Emenda Parlamentar Individual	Reforma Centros Culturais e Aquisição materiais (Maracanã, Maria da Graça e Nova Friburgo)	350.000,00
Total:		R\$ 8.686.511,00

A respeito da divisão dos créditos orçamentários entre os grupos de natureza de despesa (GND), isto é, entre despesas com “custeio” (3 - Outras Despesas Correntes) e despesas com investimento (4 - Investimentos) na LOA, cumpre mencionar que a previsão de dotação orçamentária de investimento inicialmente aprovada na LOA foi de R\$ 2.436.099.

Desta forma, estes créditos de investimento foram inicialmente reservados para a execução dos projetos de reestruturação e modernização. Como já mencionado, existe a expectativa de abertura de janelas para que o Cefet/RJ submeta pedidos de remanejamento de recursos de custeio (GND 3) para investimento (GND 4) ao Ministério da Economia. Este POA tem como premissa a possibilidade deste tipo de remanejamento. **Assim, considerando esta possibilidade, também os Centros de Custo poderão informar à DIRAP os valores que necessitarão remanejar para investimento, conforme calendário abaixo:**

<i>Momento para remanejamento</i>	<i>Período de Preenchimento e Envio através de Formulário próprio a ser enviado para o DGORC/DIRAP</i>
1º	08/05/2023 a 12/05/2023
2º	21/08/2023 a 25/08/2023

De forma transversal ao recorte por programação funcional da despesa / ação orçamentária e grupo de natureza de despesa (GND) determinado pela LOA, o POA ainda considera três enquadramentos para as despesas do Cefet/RJ para o orçamento de 2023, sejam eles: o Custo Fixo; os projetos de reestruturação e modernização; a divisão do orçamento por centro de custos; as bolsas discentes e; as anuidades nacionais e internacionais. Os três primeiros tipos são detalhados na seção seguinte.

Tabela 3 - Previsão de valores para as despesas no POA 2023 e equivalência com as Ações Orçamentárias na LOA 2023

Enquadramentos das Despesas no POA	Equivalência Ações Orçamentárias LOA	Valor Previsto para 2023 (em R\$)
Total Custo Fixo (exceto Restaurante Universitário e anuidades)	20RL, 2994	24.009.250,00
Convênio Angra (CEFET-RJ X ELETRONUCLEAR)	20RL	3.080.539,00
Anuidades nacionais e internacionais	00PW, 00OQ	200.697,00
Projetos de Reestruturação e Modernização	20RL, 20RG	9.819.209,00
Divisão por CC	20RL	3.329.000,00
Bolsas para fomento e assistência para educação, pesquisa, extensão e estágios	2994, 21B3, 20RL	7.709.588,21
Atendimento à alunos portadores de necessidades especiais – PNE.	2994	1.393.930,00
Restaurante Universitário (Maracanã)	20RL, 2994	2.000.000,00
Capacitação	4572	340.000,00
Reserva Orçamentária 2023	20RL	618.086,79
Total:		52.500.300,00

3. CUSTO FIXO, PROJETOS DE REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO E DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTOS

3.1 Custo Fixo

As despesas consideradas como Custo Fixo no POA 2023 são os gastos que proporcionam as condições operacionais primárias de funcionamento e manutenção da instituição, sobretudo em relação à infraestrutura física, tecnológica e de pessoal terceirizado. De forma geral, equivalem a custos comuns a toda instituição. O ANEXO III detalha a estimativa do Custo Fixo para o ano 2023. O valor total previsto está indicado na Tabela 3 - Previsão de valores para as despesas no POA 2023 e equivalência com as Ações Orçamentárias na LOA 2023.

A previsão do gasto com o Custo Fixo para o exercício de 2023 está distribuída principalmente para o atendimento de tarifas administradas pelas concessionárias de serviços públicos; do pagamento, repactuações e reequilíbrio de contratos em execução; entre outros. As repactuações são definidas em instrumentos governamentais próprios e os reequilíbrios de acordo com previsão em contrato e normativas legais que dispõe sobre as regras e diretrizes de contratação de serviços.

3.2. Projetos de reestruturação e modernização

As despesas com projetos institucionais relacionados à modernização infraestrutura e considerados prioritários pela instituição foram classificadas como projetos institucionais prioritários. A relação dos mesmos encontra-se na Tabela 4 - Relação dos Projetos Institucionais Prioritários para 2023 e referem-se a valores a serem executados com orçamento próprio.

Tabela 4 - Relação dos Projetos de Reestruturação e Modernização para 2023

Objeto / Descrição	Valor Estimado (em R\$)
<i>Serviços de conclusão de novo prédio com auditório - Nova Friburgo</i>	1.400.000,00
<i>Reforma e Restauração da Biblioteca - Petrópolis</i>	1.629.209,00
<i>Restauração de energia elétrica bloco L e pavilhões - Maracanã</i>	120.000,00
<i>Plataforma para Acessibilidade no Bloco L - Maracanã.</i>	120.000,00
<i>Aquisição de equipamentos e restauração dos espaços culturais</i>	350.000,00
<i>Instalação de Usina Fotovoltáica - Maracanã</i>	500.000,00
<i>Subestação - Maria da Graça</i>	800.000,00
<i>Serviços de Engenharia para Adequação ao acesso ao campus Itaguaí</i>	200.000,00
<i>Reforma Telhados - Maracanã</i>	2.000.000,00
<i>Reforma Banheiros - Maracanã</i>	500.000,00
<i>Instalação Telas e Forros no Bloco F – Maria da Graça</i>	200.000,00
<i>Criação de espaço destinado a "coworking" para alunos -Maracanã (Bloco I - Pav. II e Pav. V)</i>	300.000,00
<i>Reforma dos reservatórios de água potável - Maracanã</i>	450.000,00
<i>Reforma do DIPAT (Mezanino e piso) - Maracanã</i>	400.000,00
<i>Aquisição de veículo tipo van para no mínimo 16 passageiros</i>	350.000,00
<i>Projetos de Acessibilidade - Maracanã</i>	150.000,00
<i>Colocação de Janelas antiruidos - DIREG</i>	100.000,00
<i>Substituição de portas dos pavilhões e Bloco E - Maracanã</i>	250.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 9.819.209,00	

3.3. Divisão do Orçamento por Centros de Custos

Cada Centro de Custos tem sua previsão orçamentária detalhada no POA. Os valores definidos neste documento indicam valores do GND de custeio previstos na ação 20RL e de capacitação na ação 4572 da LOA 2023.

Conforme mencionado anteriormente, pretende-se abrir janela para os CCs informarem à DIRAP da necessidade de remanejamento destes valores para o GND de investimento, de forma que a instituição possa submeter pedido agregado de remanejamento ao Ministério da Economia. Vale mencionar que os valores das despesas de diárias e passagens não estão pré-estabelecidos no POA, ficando a cargo de cada CC definir os montantes a serem reservados para estas despesas, utilizando o valor destinado em custeio de acordo com sua necessidade.

Os valores previstos para cada centro de custos estão relacionados na Tabela 5 - Divisão do Orçamento de 2023 por Centro de Custos abaixo. Vale dizer que a divisão do orçamento entre os CC correspondentes a UnEDs respeitou a proporção de matrículas entre as unidades. O valor destinado a visita técnica, não será objeto de remanejamento.

Havendo necessidade, será solicitada a troca de ação orçamentária em janela disponibilizada pela SPO, entre custeio e capacitação para atender o projetado na Tabela 5 abaixo:

Tabela 5 - Divisão do Orçamento de 2023 por Centro de Custos

Centro de Custo	Cód. SIAFI	Valor destinado a visita técnica	Valor destinado a Capacitação	Valor destinado a custeio
DIREG	150834	26.000,00	170.000,00	300.000,00
PREFEITURA	157031	xxx	10.000,00	300.000,00
DTINF	157032	xxx	10.000,00	300.000,00
DIREN	150835	xxx	10.000,00	151.000,00
DIRAP	150829	xxx	20.000,00	151.000,00
DIPPG	150837	xxx	10.000,00	171.000,00
DIGES	150836	xxx	10.000,00	101.000,00
DIREX	150838	xxx	10.000,00	151.000,00
DEMET	151145	207.000,00	10.000,00	284.000,00
DEPES	151144	207.000,00	10.000,00	284.000,00
M.GRAÇA	150839	43.000,00	10.000,00	150.000,00
N. IGUAÇU	150842	87.000,00	10.000,00	184.000,00
PETRÓPOLIS	150840	53.000,00	10.000,00	156.000,00
NOVA FRIBURGO	150841	68.000,00	10.000,00	184.000,00
ITAGUAI	151836	53.000,00	10.000,00	156.000,00
VALENÇA	152166	34.000,00	10.000,00	150.000,00
ANGRA	152165	48.000,00	10.000,00	156.000,00
TOTAL		826.000,00	340.000,00	3.329.000,00

4. AVALIAÇÃO INTERNA

Considerando que o orçamento deve ser utilizado como ferramenta de planejamento, de programação orçamentária e de gestão gerencial é mister que se proceda a avaliação da execução orçamentária no decorrer e ao final de cada exercício. A normatização da prestação de contas para administração pública federal é consolidada na Instrução Normativa do TCU nº 84/2020.

A análise da execução deve ser objetiva considerando o conjunto de ações institucionais, considerando também a relação definida por área de atuação do respectivo centro de custos e por ação orçamentária governamental.

4.1 – PRAZOS PARA AVALIAÇÃO INTERNA

Considerando o princípio da anualidade e que deve haver flexibilidade para que as ações possam ocorrer durante o exercício, a avaliação anual tem seu prazo em conformidade com o determinado pela Instrução Normativa do TCU nº 84/2020.

4.2 – RESPONSABILIDADES

São responsáveis pela programação física e orçamentária apresentada, como também pelo acompanhamento da execução orçamentária e pela avaliação interna, os Diretores/Dirigentes (titulares e/ou chefes) das diretorias, departamentos e UnEDs identificados como centro de custos.

ANEXO I - Estimativa do Custo Fixo 2023

Cód. Natureza de Despesa SIAFI	DESCRIÇÃO	Previsão Anual (em R\$)
339033	TRANSPORTE RODOVIÁRIO (VISITAS TÉCNICAS)	826.000,00
339037	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA	4.710.000,00
339037	MANUTENÇÃO PREDIAL	2.706.000,00
339037	MOTORISTA	240.000,00
339037	RECEPCIONISTAS	1.530.000,00
339037	VIGILÂNCIA	5.830.000,00
339037	OPERADOR DE CFTV	190.000,00
339039	ÁGUA E ESGOTO TRATADO	651.000,00
339039	COLETA DE LIXO	100.000,00
339039	COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS	100.000,00
339039	CONTROLE DE PRAGAS	90.000,00
339039	CORREIOS E MALOTE	60.000,00
339039	ENERGIA ELÉTRICA	3.717.000,00
339039	GÁS ENCANADO	90.000,00
339039	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
339039	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS	16.000,00
339039	MANUTENÇÃO VEICULAR	140.000,00
339039	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	59.000,00
339039	PUBLICAÇÃO OFICIAL	100.000,00
339039	SEGURO VEICULAR	14.750,00
339039	EMPRESA REALIZAÇÃO DE CONCURSO	800.000,00
339040	SISTEMA ANSYS	50.000,00
339040	BIBLIOTECA ABNT	16.000,00
339040	SISTEMA BANCO DE PREÇOS	45.000,00
339040	BIBLIOTECA VIRTUAL	427.000,00
339040	CERTIFICADOS DIGITAIS	18.000,00
339040	SISTEMA CONTRATOSGOV	9.000,00
339040	PACOTE MSOFFICE E E-MAIL INST.	264.500,00
339040	FIREWALL	200.000,00
339040	SOFTWARE REDHAT	210.000,00
339040	SIE	270.000,00
339040	SISTEMA MATLAB	140.000,00
339040	SIMULE RH	38.000,00
339040	SOPHIA	22.000,00
339040	SERVIÇO DE TELEFONIA	250.000,00
339047	OUTRAS TAXAS EM GERAL (IPTU, MULTA, ISS, INSS)	30.000,00
	TOTAL CUSTO FIXO (AÇÃO 20RL)	R\$ 24.009.250,00

Fonte: Diretoria de Administração e Planejamento (DIRAP).

ANEXO II - Descrição das Ações Orçamentárias que são objeto do POA 2023

Programa/ Ação/ Título	Descrição	Base Legal
0032 /4572 /Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Realização de ações voltadas à capacitação e desenvolvimento de servidores, tais como: pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC; custeio para realização de eventos de capacitação; pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação; taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.	Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.
5012 /20RG /Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.	Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.
5012 /20RL /Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Gestão administrativa, financeira e técnica, e desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; manutenção de serviços terceirizados; pagamento de serviços públicos; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição e ou reposição de acervo bibliográfico e veículos; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; prestação de serviços à comunidade; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.	Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.
5012 /21B3 /Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica	Apoio a programas e projetos de instituições de ensino de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, nas áreas de educação profissional e tecnológica, extensão tecnológica, pesquisa aplicada, empreendedorismo e inovação, inclusive por meio de oferta de bolsas para monitores, implementação e promoção de ações educativas, científicas e culturais; capacitação de docentes e técnicos- administrativos das redes públicas de educação profissional e tecnológica; bem como apoio a iniciativas que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa e extensão, e a articulação com os demais agentes promotores da educação profissional e tecnológica, da inovação e do empreendedorismo.	Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.

5012 /2994 /Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	Fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência estudantil, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal e contribua para o acesso, permanência e bom desempenho dos estudantes, incluindo pessoas com deficiência, dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional, Colégio Pedro II e Escolas Técnicas Vinculadas as Universidades Federais.	Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.
0910 /000Q /Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	Essa ação destina-se a agrupar todos os pagamentos de contribuições e anuidades a Organismos e Entidades internacionais iguais ou inferiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme estipulado no artigo 12 do PLDO-2023.	Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.
0910 /00PW /Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	Essa ação destina-se a agrupar todos os pagamentos de contribuições a entidades nacionais sem exigência de programação específica, ou seja, iguais ou inferiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme estipulado no artigo 12 do PLDO-2021.	Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Ministério da Economia).